

CS Dp. 007

Montepio dos Empregados do Ministerio da



Industria, Viação e Obras Publicas

Creado pelo Decreto n.º 1045 de 21 de Novembro de 1890

TITULO DE PENSÃO N.º

1696

O Director Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, á vista dos documentos exhibidos e na conformidade do disposto no art.º 8.º do Decreto n.º 1045 de 21 de Novembro de 1890, reconhece o direito de *Guilherme*, nascido em *7 de Outubro de 1895*, filho legítimo do Contribuinte *João da Cruz e Souza*, Archivista da 5.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, fallecido em *19 de Março de 1898* — á pensão annual de *setenta e cinco mil reis (R\$ 75.000)* que lhe será paga no Thesouro Federal ou na Delegacia de Fazenda do Estado para onde transferir a sua residência, mediante guia passada na forma do art.º 33 do Decreto n.º 942 A de 31 de Outubro de 1890.

Em observancia dos art.ºs 32 deste Decreto e 10 do Decreto n.º 1045 de 21 de Novembro de 1890 expediu-se o presente titulo, que deverá ser inscripto na competente folha de pagamento.

Capital Federal, 9 de *Julho* de 1898

O Director Geral,

José de Napoleão Tully de Almeida

Assubst. do Dir. Contab. l.º
de 1898 7-98
Sousa

